Lei nº 2.034 de 26.11.87

Reajusta o vencimento dos servidores Públicos do Município de Bombinhas-SC

Dr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Bombinhas, Estado de Santa Catarina faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º: Fica reajustado em 4,69% (Quatro vírgula sessenta e nove por cento) correspondente à Unidade de Referência de Preços - URP e mais 3,07% (Três vírgula zero sete por cento) correspondente a parcela dos resíduos do Gatilho Salarial, o vencimento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, com efeito retroativo a 1º de setembro de 1987.

Art. 2º: Fica reajustado em 4,69% (Quatro vírgula sessenta e nove por cento) correspondente à Unidade de Referência de Preços - URP e mais 3,07% (Três vírgula zero sete por cento) correspondente a parcela dos resíduos do Gatilho Salarial o vencimento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, com efeito retroativo a 1º de Outubro de 1.987.

Art. 3º: O reajuste constantes dos artigos anteriores, deve ser aplicado em conformidade com as normas do Decreto-Lei nº 2.336 que define a política salarial estabelecida

Art. 4º: As despesas constantes do presente lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonfinhos, 26 de Novembro de 1.987.

Dr. José João Klimpeuz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Departamento Administrativo Municipal, em 26.11.87.

Dr. João Conceição Neto
Secretário Mun. de Administração